S.R. ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES Despacho n.º 1002/2016 de 30 de Maio de 2016

Considerando que a Associação de Juventude de Candelária, pessoa coletiva n.º 512042322, com sede Ramal da Igreja, n.º 30, 9555-024 Candelária, no concelho da Ponta Delgada, criada em 2003, com a sua área geográfica de intervenção nas nove ilhas dos Açores, é uma associação sem fins lucrativos;

Considerando que tem como objeto ajudar a promover a formação integral dos jovens açorianos e criar as condições necessárias para os preparar para a vida comunitária, com total inclusão social, e para os acompanhar nos desafios do seu crescimento e desenvolvimento, apoiando experiências pedagógicas inovadoras e motivando os responsáveis, jovens e adultos, na sua ação educativa e formativa, aos vários níveis da associação e na sociedade em geral, preparando-os para uma participação urbana e para uma cidadania responsável e ativa.

Considerando que as suas atividades e projetos envolvem jovens quer enquanto destinatários, quer enquanto promotores;

Considerando a subalínea *iii*), da alínea *b*), do artigo 65.°, do Decreto Legislativo Regional n.° 18/2008/A, de 7 de julho, onde é referido que podem adquirir o estatuto de "Associações equiparadas a associações juvenis as entidades sem fins lucrativos, de reconhecido mérito e importância social, que desenvolvem atividades destinadas a jovens, mediante despacho anual do membro do Governo responsável pela área da juventude";

Considerando o público-alvo da associação;

Considerando o requerimento da Associação supramencionada, tendo em vista esta equiparação bem como a informação final do processo administrativo instruído no que se refere a este requerimento;

Considerando o programa apresentado para o ano no âmbito das atividades para a juventude, onde se destaca, o JUVEARTE – FESTIVAL DE TEATRO que vem sendo promovido pela Associação de Juventude de Candelária desde o ano 2000.

Assim, ao abrigo do disposto na parte final da subalínea *iii*), da alínea *b*), do artigo 65.°, do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A, de 7 de julho, e tendo em conta o disposto na alínea *b*), do artigo 27.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2015/A, de 30 de setembro, declaro a Associação de Jovens de Candelária, associação equiparada a associação juvenil, para os devidos efeitos, durante ao ano de 2016.

25 de maio de 2016. - A Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares, *Isabel Maria Duarte de Almeida Rodrigues*.